



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 20-12-2017 SEÇÃO I PÁG 90

RESOLUÇÃO SMA Nº 162, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Constitui o Comitê de Integração do Uso Público, com o objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos para o desenvolvimento do uso público de parques urbanos e unidades de conservação, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído o Comitê de Integração do Uso Público, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, vinculado ao Gabinete do Secretário, com o objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos para o desenvolvimento do uso público de parques urbanos e unidades de conservação, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - São objetivos do Comitê de Integração do Uso Público:

I - a padronização dos procedimentos de gestão do uso público dos parques urbanos e das unidades de conservação;

II - o fortalecimento do uso público nos parques urbanos e nas unidades de conservação, com foco no ecoturismo;

III - a promoção de parcerias para o desenvolvimento da cadeia produtiva dos polos turísticos e dos atrativos a serem oferecidos aos visitantes;

IV - a multiplicação de experiências de sucesso e inovação de ações para as diversas unidades.

Artigo 3º - Caberá ao Comitê de Integração do Uso Público:

I - realizar um mapeamento das oportunidades e ações existentes para estabelecer prioridades e promover sinergia, visando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

II - definir Plano de Trabalho para organização das atividades, uniformizando conceitos e metodologias, e fixando diretrizes, objetivos, metas e prazos;

III - acompanhar o desenvolvimento e os cronogramas de execução do Plano de Trabalho;

IV - promover a articulação institucional para o fornecimento de estudos e bases técnicas para a melhoria das atividades de uso público;

V - consolidar a importância dos parques urbanos e unidades de conservação na Cadeia Produtiva do Turismo, articulando parcerias com os diferentes atores deste segmento;

VI - desenvolver uma campanha de comunicação para visitação e fortalecimento da identidade institucional, destacando a importância do seu papel na proteção e manutenção da qualidade dos serviços ambientais prestados pelas unidades de conservação e parques urbanos;

VII - Outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Parágrafo único - O Comitê de Integração do Uso Público poderá promover eventos, debates, e convidar pessoas, físicas ou jurídicas, para contribuir com os trabalhos desenvolvidos para atendimento dos objetivos do artigo 2º desta Resolução.

Artigo 4º - O Comitê de Integração do Uso Público, sob a coordenação do Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente, terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do Gabinete do Secretário, sendo um titular e um suplente;

II - 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Parques Urbanos, sendo um titular e um suplente;

III - 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Educação Ambiental, sendo um titular e um suplente;

IV - 2 (dois) representantes do Instituto Florestal, sendo um titular e um suplente;

V - 2 (dois) representantes do Instituto de Botânica, sendo um titular e um suplente;

VI - 2 (dois) representantes da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, sendo um titular e um suplente;

VII - 2 (dois) representantes da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Secretário, sendo um titular e um suplente; e

VIII - 2 (dois) representantes da Coordenadoria do Programa Município VerdeAzul, sendo um titular e um suplente.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Parágrafo único - As designações dos membros do Comitê de Integração do Uso Público serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 10.202/2017)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente